



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6546 | E-mail: controladoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ATO RECOMENDATÓRIO nº 03/2023

Ementa: Encaminha Recomendação nº 03/2023 - Recomenda a Limitação de Empenho e de Movimentação Financeira - Tendência ao Não Cumprimento da Meta de Resultado Primário - 3º Bimestre do Exercício 2023 - Art. 9º da LRF e Art. 19 da Lei Municipal nº 1.773/2022 - LDO/2023

A **Controladoria Geral do Município de Boa Esperança/ES**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, artigos 55 e 56-A da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança/ES, Lei Municipal nº. 1.735/2021 e alterações, as quais dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Boa Esperança/ES e dá outras providências, bem como as demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

CONSIDERANDO que, o papel do Controle Interno surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos. Procurando, no decorrer da gestão, atuar de forma preventiva na detecção e correção de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que estabelece:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6546 | E-mail: controladoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.773/2022 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, a LDO, cujas metas fiscais compõem os seus Anexos.

CONSIDERANDO os alertas disparados pelo Tribunal de Contas deste Estado, nos termos do inciso I do artigo 59 da LRF:

*Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o **sistema de controle interno** de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).*

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que o não alcance das Metas de Arrecadação nos patamares evidenciados na LDO/2023 implica ao gestor imediatas ações de enfrentamento de modo que não haja comprometimento das demais metas evidenciadas no art. 9º da LRF, ações estas contempladas no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.773/2022, quais sejam:

*Art. 19. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, §1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as **limitações de empenho e movimentação financeira**:*

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal;

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2023 excedam os valores realizados no exercício anterior.

***Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional a participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentaria de 2023, excluídas as duplicidades.*

Por fim, diante de todas as considerações apresentadas, damos origem a esse Ato Recomendatório, o qual visa **recomendar a Vossa Excelência, amparado nas normas retro mencionadas que adote, em estrita observância dos critérios fixados na Lei**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

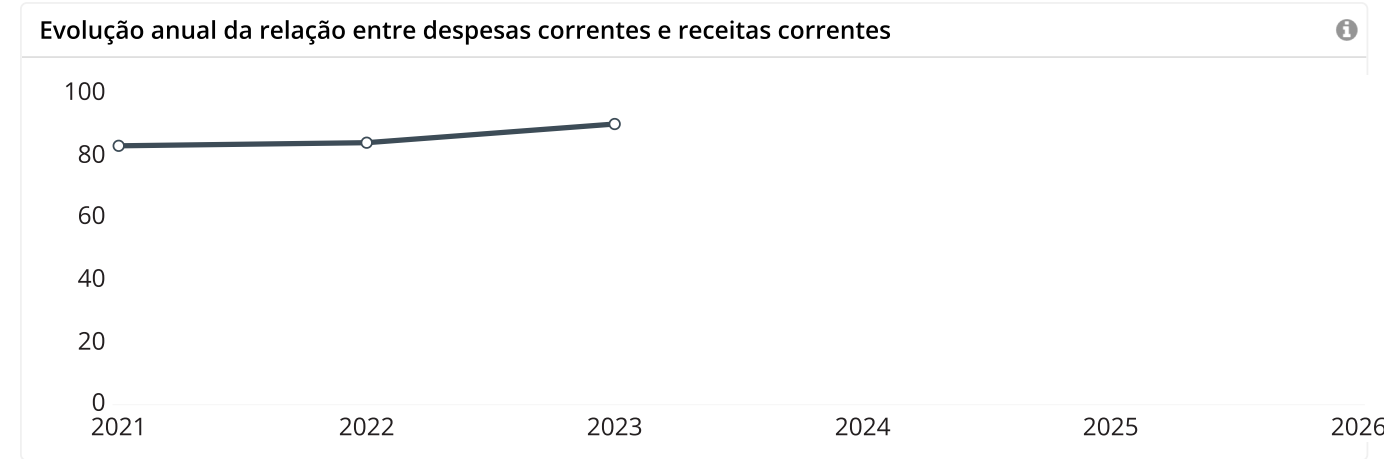
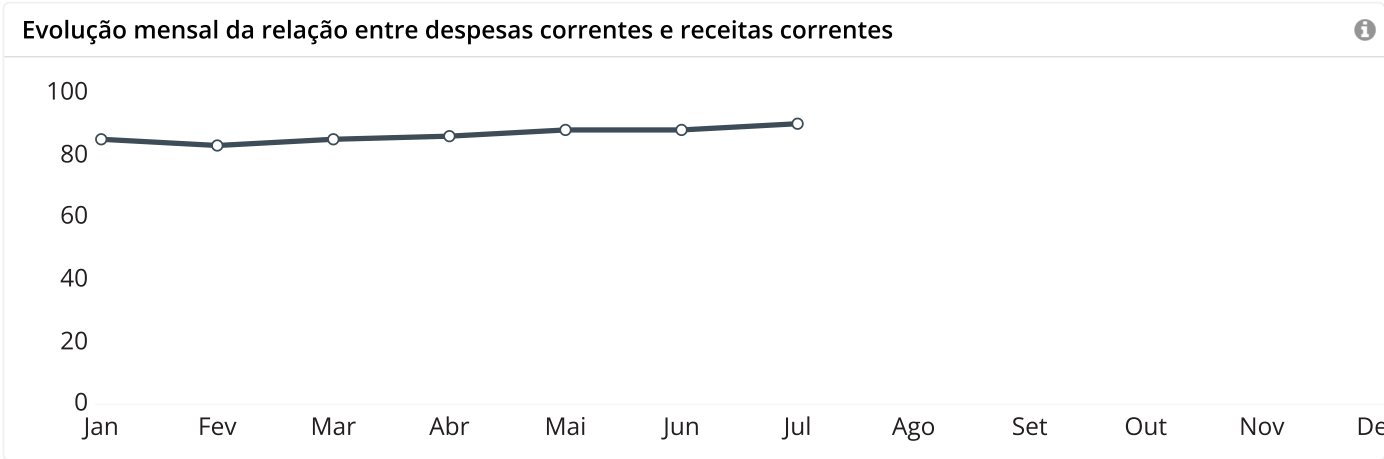
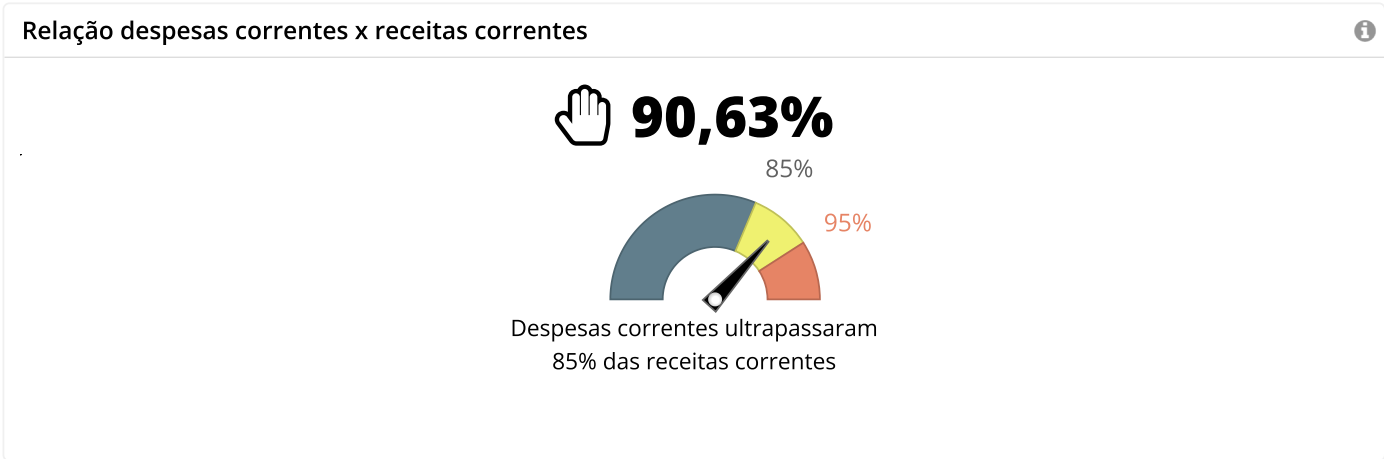
Telefone: (27) 3768 6546 | E-mail: controladoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Municipal nº 1.773/2022, em especial seu artigo 19 e incisos, por Decreto Executivo e nos montantes necessários, nos próximos 30 (trinta) dias, as medidas cabíveis para a realização de Limitação de Empenhos e de movimentação financeira considerando, a exemplo, somente como prioridade, aquelas despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

CLEUTON LADISLAU

Controlador-Geral do Município - Mat. 225.622

Boa Esperança	Gestão Fiscal	Despesas Correntes x Recei	2023
---------------	---------------	----------------------------	------



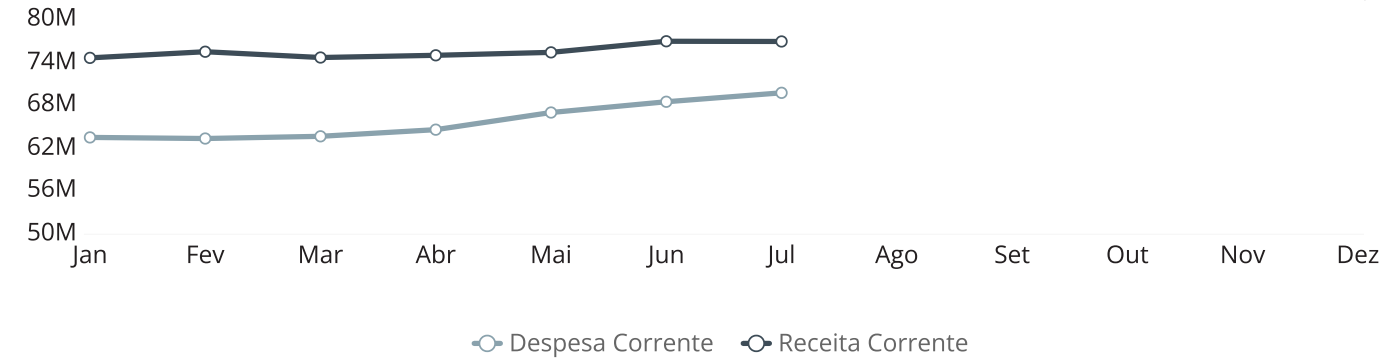
Boa Esperança

Gestão Fiscal

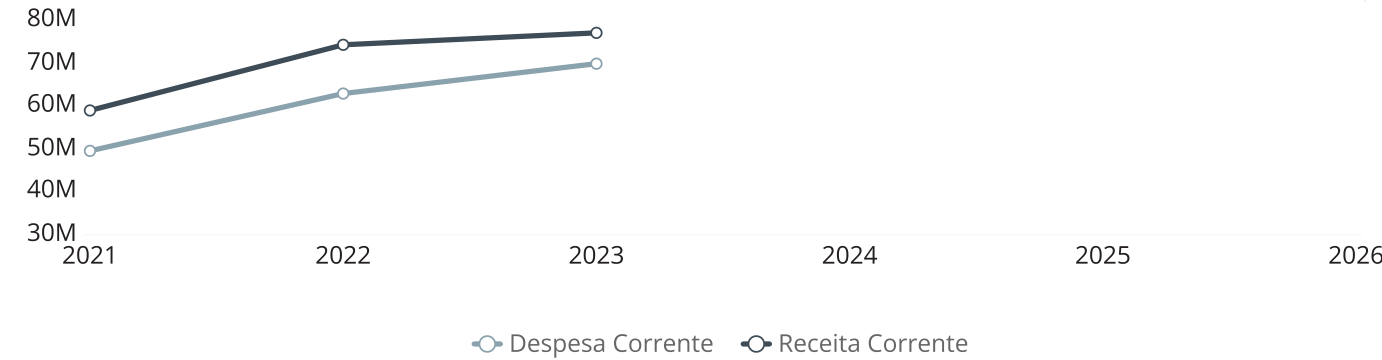
Despesas Correntes x Recei

2023

Evolução mensal de despesas correntes e receitas correntes



Evolução anual de despesas correntes e receitas correntes



A apuração da relação entre a receita corrente e a despesa corrente considera 12 (doze) meses móveis no mesmo formato da apuração da Receita Corrente Líquida - RCL e da despesa total com pessoal apurada para fins dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Para fins de cálculo, foram utilizados os dados das receitas correntes e despesas correntes, exceto intraorçamentárias (Nota Técnica 005/2021 da Secretaria Geral de Controle Externo do TCE-ES).



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (<https://www.tcees.tc.br/>)

K=Milhares M=Milhões B=Bilhões

Atualização dos dados | Curso sobre controle social (<https://www.tcees.tc.br/escola/catalogo-de-cursos/curso/?id=678>)

| Dados abertos (/dadosAbertos)

Fontes dos dados | Glossário | Ouvidoria (<https://www.tcees.tc.br/ouvidoria/>) | Ajuda (/wiki)